

PROJETO DE RESOLUÇÃO

INSTITUI O SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, Vereadora Paula Calil, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 16, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora, com fundamento no art. 34 do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá, o Sistema de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, com o objetivo de promover a separação, o acondicionamento adequado, a destinação ambientalmente correta dos resíduos produzidos nas dependências do Poder Legislativo Municipal e a conscientização sobre a importância da sustentabilidade.

Art. 2º O sistema de que trata esta Resolução será implementado de forma gradual e contínua, observando-se os seguintes princípios:

- I** – a separação dos resíduos recicláveis dos resíduos orgânicos e rejeitos;
- II** – o incentivo à redução, à reutilização e à reciclagem dos materiais descartados;
- III** – a destinação dos resíduos recicláveis, preferencialmente, às cooperativas ou associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, regularmente constituídas;
- IV** – a promoção de campanhas educativas voltadas à conscientização de parlamentares, servidores, terceirizados e visitantes quanto à importância da coleta seletiva;
- V** – a adoção de práticas de gestão sustentável nas rotinas administrativas da Câmara Municipal.



Art. 3º A Mesa Diretora regulamentará, no prazo de até 80 (oitenta) dias, os procedimentos técnicos e operacionais necessários à efetiva implantação do sistema de coleta seletiva, podendo, para tanto:

I – definir as categorias de resíduos a serem separadas e os tipos de recipientes a serem utilizados;

II – estabelecer cronograma de implantação por setores;

III – firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, especialmente com cooperativas de catadores, para a destinação dos resíduos recicláveis;

IV – promover ações de capacitação e sensibilização ambiental junto aos servidores e demais usuários da estrutura legislativa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo instituir o Sistema de Coleta Seletiva no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá, como instrumento de promoção da sustentabilidade, da responsabilidade socioambiental e da gestão eficiente de resíduos sólidos.

A proposta visa alinhar o Poder Legislativo Municipal às diretrizes das políticas públicas ambientais estabelecidas pela Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, além de contribuir efetivamente para a redução do impacto ambiental decorrente da geração de resíduos.

A separação adequada do lixo reciclável, a destinação consciente e a integração com cooperativas de catadores representam uma estratégia de gestão pública moderna, solidária e ambientalmente responsável. Além disso, a medida busca fomentar a inclusão socioeconômica



de trabalhadores e trabalhadoras organizados em cooperativas, promovendo geração de trabalho e renda.

Por se tratar de ação de caráter educativo e institucional, a coleta seletiva também terá um papel relevante na formação da consciência ambiental de servidores, parlamentares, terceirizados e visitantes da Casa Legislativa, reforçando o papel exemplar da Câmara Municipal de Cuiabá na adoção de boas práticas sustentáveis.

Diante do exposto, propõe-se a aprovação deste Projeto de Resolução, como uma iniciativa alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da função socioambiental da Administração Pública e do desenvolvimento sustentável.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões

PAULA CALIL

VEREADORA PAULA CALIL – PL
Câmara Municipal de Cuiabá

